REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.602/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO ALVES ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancino a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO ALVES ARAÚJO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 27, Quadra 19, Lote 08, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-270, pelo lado esquerdo com a C-07, frent e para o lote nº 08, fundos com quem de direito, medindo 06m50 de frente, 12m00 de lateral direita, 12m00 de lateral esquerda e 06m50 de fundos.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =